



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site: www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail: camreb@gmail.com

ANTEPROJETO DE LEI Nº 001/2017

VEREADOR PROPONENTE: JOSE AMILTON MASSOQUETTO

Súmula: Destina 30% (trinta por cento) de cada parcela do ICMS Ecológico para a distribuição de mudas de árvores frutíferas, e 40% (quarenta por cento) de cada parcela do ICMS Ecológico para açudes de criação de peixes, no Município de Rebouças.

Art. 1º Fica destinado 30% (trinta por cento) da transferência de cada parcela do ICMS Ecológico para a distribuição de mudas de árvores frutíferas, no Município de Rebouças.

Art. 2º Fica destinado 40% (quarenta por cento) da transferência de cada parcela do ICMS Ecológico para açudes de criação de peixes, no Município de Rebouças.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento elaborará plano de aplicação dos recursos de que trata esta lei, destinados à agricultura familiar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças, em 04 de dezembro de 2017.

JOSE AMILTON MASSOQUETTO
Vereador Proponente



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site: www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail: camreb@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei versa sobre a destinação do ICMS Ecológico que é um valor repassado aos municípios, como forma de compensação àqueles que possuem Unidades de Conservação Estaduais em seu território, como é o caso do Município de Rebouças, regulado pela Lei Complementar nº 59 de 1 de outubro de 1991.

O objetivo é realizar o repasse de 70% (setenta por cento) da transferência de cada parcela do ICMS Ecológico, que será distribuído da seguinte forma:

- 30% para a distribuição de mudas de árvores frutíferas;
- 40% para açudes de criação de peixes.

Dessa forma, o Município de Rebouças poderá, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, elaborar um plano de aplicação destes recursos na agricultura familiar, mecanismo pelo qual a pequena propriedade rural poderá ser beneficiada.

Diante do exposto, e em virtude do indiscutível alcance social contido na presente proposta, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.